



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO

(Deputado DR. ZACHARIAS CALIL)

Requer aprovação de **Moção de Repúdio** dirigida à companhia aérea **LATAM Airlines Brasil**, em razão do abandono e da exposição a risco do casal de idosos Antônia Costa Batista, de 80 anos, cadeirante, e Antônio Batista, de 86 anos, cardiopata, no Aeroporto Internacional de Brasília, em 29 de junho de 2025, após falha no cumprimento da assistência especial prevista na regulamentação da ANAC, afrontando o Estatuto do Idoso e os princípios da dignidade da pessoa humana.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a aprovação de **Moção de Repúdio** dirigida à companhia aérea **LATAM Airlines Brasil**, em razão do abandono e da exposição a risco do casal de idosos Antônia Costa Batista, 80 anos, cadeirante, e Antônio Batista, 86 anos, cardiopata, ocorrido no Aeroporto Internacional de Brasília em 29 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

No dia 29 de junho de 2025, um episódio lamentável envolvendo a companhia aérea LATAM Airlines Brasil chocou o país e feriu gravemente os princípios de dignidade e proteção à pessoa idosa. O casal Antônia Costa Batista, de 80 anos, cadeirante e com diversas comorbidades, e Antônio Batista, de 86 anos, cardiopata, foi abandonado pela empresa no jardim externo do Aeroporto Internacional de Brasília, após desembarque de voo vindo de Fortaleza. A família havia solicitado, no ato da compra das passagens, a assistência especial prevista nas normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), o que inclui acompanhamento até a entrega a pessoa designada, em ambiente seguro e apropriado.

No entanto, contrariando frontalmente a Resolução ANAC nº 280/2013, a LATAM deixou os idosos ao relento, sem qualquer abrigo, no frio da manhã brasiliense, em local externo e sem qualquer tipo de supervisão. A senhora

Apresentação: 03/07/2025 13:21:15.743 - CIDOSO

REQ n.40/2025



* C D 2 5 7 1 5 3 6 9 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Antônia, com limitações severas de mobilidade, foi encontrada em estado de fragilidade extrema, chorando e tremendo. O senhor Antônio, desorientado, buscava água por conta própria. A situação só foi resolvida após uma pessoa desconhecida identificar os idosos e entrar em contato com a filha da passageira, que aguardava dentro do terminal. Durante esse período, os idosos permaneceram completamente desassistidos.

Tal conduta representa grave falha na prestação do serviço e, mais do que isso, configura uma violação direta aos direitos da pessoa idosa assegurados pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e pelas normas regulatórias do setor aéreo. O art. 16, inciso II, da Resolução ANAC nº 280/2013 é claro ao estabelecer que o passageiro com necessidade de assistência especial (PNAE) deve ser acompanhado da aeronave até a entrega a pessoa indicada no aeroporto de destino. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor impõe responsabilidade objetiva aos fornecedores de serviços, como é o caso da LATAM, pelas falhas que resultem em danos aos consumidores — especialmente quando envolvem pessoas em condição de vulnerabilidade.

A exposição de idosos fragilizados a situações de risco, abandono e sofrimento físico e emocional não pode ser tratada como mero erro logístico. Trata-se de um atentado à dignidade humana que exige resposta institucional firme. É dever desta Comissão, como órgão permanente da Câmara dos Deputados incumbido da defesa dos direitos da pessoa idosa, manifestar repúdio veemente a esse tipo de conduta, que não pode se repetir.

Diante disso, propõe-se a presente **Moção de Repúdio à LATAM Airlines Brasil**, instando a empresa a se retratar publicamente, ressarcir os danos causados e rever imediatamente seus protocolos de atendimento a passageiros idosos e com mobilidade reduzida. Também se requer o encaminhamento desta manifestação à ANAC, ao Ministério de Portos e Aeroportos e ao Ministério Público Federal, para que adotem as medidas administrativas e legais cabíveis.

O respeito aos idosos não é opcional — é um dever legal e moral. E qualquer violação a esse princípio deve ser rechaçada com a firmeza que o caso exige.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

**Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO**



* C D 2 5 7 1 5 3 3 6 9 4 9 0 0 *